



PROCESSO Nº 010/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003A/2025

CARTA CONTRATO Nº 010/2025

Contratação de empresa especializada para prestar assessoria técnica junto aos Programas Educacionais, repasses e termos de compromissos dos Programas PDDE e Ações agregadas, PNATE, PNAEIE Manutenção, ETI Escola em tempo integral, Simec-PAR, Mavs-Siope, Sigpc, Sigpnae, BBagil, PDDE Interativo e PDDE Web, que entre si celebram o Município de Iracema-RR, e a Empresa JOICE DA SILVA CAVALCANTE - ME, CNPJ 26.814.195/0001-05.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRACEMA, PREFEITURA MUNICIPAL, unidade política do estado de Roraima (RR), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.028/0001-67, com sede administrativa na Av. Sebastião Evaristo de Castro, s/nº, bairro centro – CEP: 69.348-000, em de Roraima/RR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representado, pela Exma. Prefeita, Sra. Prefeita **MARLENE SARAIVA ARAÚJO**, brasileira, inscrita no C.P.F nº 633.375.842-68, RG nº 147223 SSP/RR, juntamente com sua Secretária de Educação a senhora **ANALU FERNANDES NUNES**, brasileira, inscrita no C.P.F nº 009.153.663-47, RG nº 466382-9 SSP/RR, doravante denominada **CONTRATANTE**.

A EMPRESA JOICE DA SILVA CAVALCANTE - ME, empresa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº 26.814.195/0001-05, estabelecida no endereço na Av. Via das Flores, Nº 2102/2, Pricumã, Boa Vista/RR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, a senhora: **JOICE DA SILVA CAVALCANTE**, brasileira, portador da **Carteira de Identidade nº 132012-PM/RR, CPF N.º 672.774.702-49**, residente e domiciliado em Boa Vista/RR.

RESOLVEM:

Celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Termo de referência;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar assessoria técnica junto aos Programas Educacionais, repasses e termos de compromissos dos Programas PDDE e Ações agregadas, PNATE, PNAEIE Manutenção, ETI Escola em tempo integral, Simec-PAR, Mavs-Siope, Sigpc, Sigpnae, BBagil, PDDE Interativo e PDDE Web, conforme condições constantes no Termo de Referência do Aviso de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003A/2025**, e proposta do **CONTRATADO** que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura. No qual o prazo inicial para a prestação do serviço deverá ser de até 30 (trinta) dias.

§2º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), que serão pagos em 06 parcelas conforme a prestação do serviço.

Sendo fixo e irreajustável pelo período de 02 (dois) meses, transcrito da proposta de preço apresentado pelo **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Programa: 12.122.0021.2017.0000

Elemento nº 33.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Mucajaí, Estado de Roraima, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

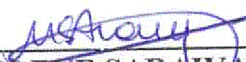
Iracema-RR, 06 de Julho de 2025.

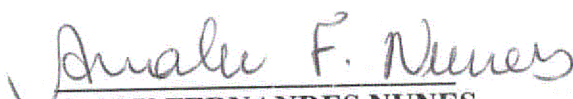


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"

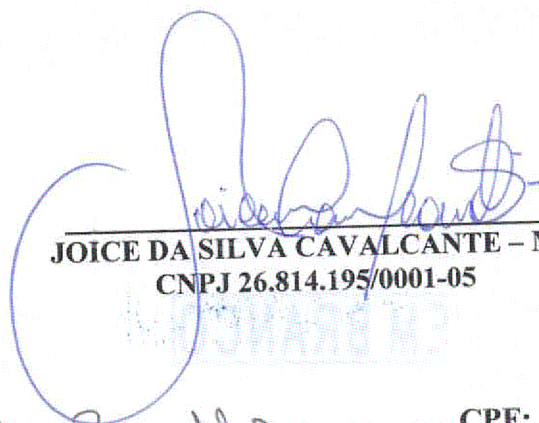


CONTRATANTE:


MARLENÉ SARAIVA ARAÚJO
Prefeita


ANALU FERNANDES NUNES
Secretária Municipal de Educação

EMPRESA:


JOÍCE DA SILVA CAVALCANTE - ME
CNPJ 26.814.195/0001-05

Testemunhas:

Nome: Elson Santana Pimentel Damasceno CPF: 011.237.692-81

Nome: _____ CPF: _____